

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

CONTRATO N.º 003/2018
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Atos: Convênio de 15/01/18

CÓRREGO DO OURO - GOIÁS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de

direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Centro, CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo Prefeito Sr. **MURILO CESAR DA SILVA**, e de outro lado a empresa **CM PRADO GESTÃO CONTABIL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.769/0001-53, sediada no endereço, Rua Leo Lynce de Araújo, Qd 12, Lt 13, Vila São Jorge, CEP: 74.926-779, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada legalmente pelo Sr. **CHARLES MIRANDA DO PRADO**, portador do RG. CRC/GO nº 014093/O-9 e do CPF. 790.479.711-91, em face da proposta vencedora apresentada no processo nº 2202/2017, homologado pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Instrução Normativa n.º 013/2012, e subsidiariamente os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, (inventário), com a devida etiquetagem, emissão de relatórios com avaliação do estado de conservação para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Córrego do Ouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** irá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a assinatura do presente contrato, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

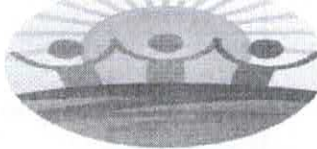
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato vigorará da data da assinatura até 30/03/2018, ou até a efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o prazo máximo permitido Instrução Normativa 013/2012 do TCM-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0432.2.005 – 3.3.90.39.00 Ficha 85 – Manutenção das atividades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, ou pagamento em cheque nominal a ser retirado na sede da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO


O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/GO, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Córrego do Ouro-Go, 15 de janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO
MURILO CESAR DA SILVA
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

CM PRADO GESTÃO CONTÁBIL ME
CHARLES MIRANDA DO PRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1
Nome: Elyotilde Mendes
CPF n.º 295.509.671-04

2
Nome: Valdeir
CPF n.º 88282821187